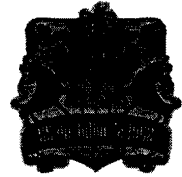


ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



**Souto Soares/Bahia, 04 de Abril de 2024.**

**Ilmo. Senhor**

**EUTACIO VIEIRA VIANA FILHO**

**MD. Secretário Municipal de Administração**

Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que existe dotação orçamentária para cobertura da despesa no valor global estimado de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), sendo que a despesa decorrente da presente solicitação será custeada pela seguinte Unidade Orçamentária vigente:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

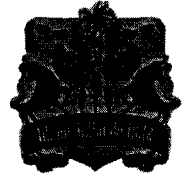
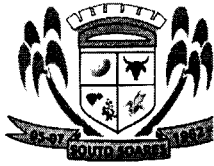
**PROJETO/ ATIVIDADE: 2051 – Man. Das Ações de Incentivo e Apoio ao Esporte, Lazer e Qualidade de Vida**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica**

**FONTE: 1500**

---

**Jailson de Souza Santos**  
**Departamento de Contabilidade**



## DESPACHO

Tendo em vista a solicitação para Contratação de empresa especializada para serviços de evento esportivo e cultural com partida de futebol amistosa (jogo de exibição), a ser realizado no Estádio Municipal de Futebol “O Curiangão”, no dia 13 de abril de 2024, durante as comemorações do evento de inauguração do referido Estádio, neste Município, encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas. Reitero a necessidade da regularidade do procedimento, razão pela qual determino:

1. À Chefe de Divisão de Contabilidade e Orçamento, para informação sobre a existência ou não de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações da referida contratação, e, em caso positivo, indique a dotação orçamentária correspondente;
2. À Assessoria Jurídica, para manifestação jurídica sobre o processo administrativo, para que aprecie a legalidade e correção dos atos até então praticados, apontando, ainda, eventuais correções, caso seja necessário ou, se achar em conformidade legal, que se manifeste sobre os passos posteriores;

Após, retornem-me conclusos os autos.

Na certeza de ver atendida a nossa solicitação, desejamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Souto Soares/BA, 04 de Abril de 2024.

Eutácio Vieira Viana Filho  
Sec. Municipal de Administração

## Extratos de Contratos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE**

### EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 038/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024  
CONTRATO Nº. 037/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE - BA

CONTRATADA: R.M. LOCACOES E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 35.351.855/0001-41.

OBJETO: Contratação direta, por meio de dispensa de licitação, de serviços de organização de evento esportivo e cultural a ocorrer no dia 09.03.2024 às 15h30 no Estádio Municipal Rosalvo de Matos Valadares, no Município de Conceição do Jacuípe/BA, jogo exibição entre o Clube de Regatas do Flamengo Master e o Fluminense Football Club (FLU LEGENDS).

Prazo de Vigência: 10 (dez) dias.

Assinatura do contrato: 06/03/2024

Valor total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Fundamentação Legal: Lei Nacional 14.133/2021, art. 75, II (Dispensa em razão do valor)

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA .2.07 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Ação 2.031 Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

Ação 2.029 Apoio ao Esporte Amador

Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recursos: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de recursos: 1.720.0000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, 06 de março de 2024.

Rua João Hipólito de Azevedo, S/N – Centro – Cep: 44245-000 – Conceição do Jacuípe- BA.  
CNPJ: 11.322.978/0001-96





#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

1. A CONTRATANTE colocará à disposição, da CONTRATADA, e às suas custas, todos os documentos, servidores, equipamentos, programas e materiais necessários à execução dos serviços, no prazo solicitado.
2. A CONTRATANTE implementará as sugestões e determinações da CONTRATADA, no prazo indicado pela mesma.
3. Durante toda a execução do contrato, a CONTRATADA manterá todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas para a Dispensa.
4. Sem prejuízo do quanto disposto no item 5 da Cláusula Nona, o atraso superior a 90 (noventa) dias, de qualquer pagamento por parte da CONTRATANTE, implicará em automática suspensão da prestação dos serviços contratados, até a regularização dos débitos em atraso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Sede da CONTRATANTE, para dirimir qualquer questão na execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presente, para que se produzam os efeitos legais.

Conceição do Jacuípe, Bahia, 06 de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
R.M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS:

1.  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2.  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n, Centro. Conceição do Jacuípe, Bahia, CEP 44.230-000



4.5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

5. As hipóteses de extinção a que se referem os itens 4.2, 4.3 e 4.4 desta Cláusula Nona observarão as seguintes disposições:

5.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

5.2. assegurarão, ao Contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO**

O prazo de execução contratual será de 06 de março de 2024 a 09 de março de 2024, NÃO podendo ser prorrogado, em razão da natureza do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES**

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, a CONTRATADA sujeitar-se-á a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, pela CONTRATANTE, estando assegurado o direito de defesa, sendo que as multas serão aplicadas no percentual de 1% sobre o valor da etapa não cumprida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do Contrato através de preposto designado para tal finalidade.

**Parágrafo único.** O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento às exigências contratuais.



**Parágrafo 3º** - O transporte dos jogadores, comissão de arbitragem, locutor, alimentação e demais materiais a serem utilizados pela CONTRATADA para realizar os serviços na Sede desta serão custeados pela CONTRATADA.

**Parágrafo 4º** - Na execução deste Contrato, as despesas relativas ao pessoal representam 50% do valor contratado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes deste contrato, no que couber, correrão à conta da seguinte dotação própria, do orçamento vigente:

SECRETARIA 2.07 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo  
Ação 2.031 Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo  
Ação 2.029 Apoio ao Esporte Amador  
Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de recursos: 1.800.0000 Recursos não Vinculados de Impostos  
Fonte de recursos: 1.720.0000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

3.1. do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, e;

3.2. da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

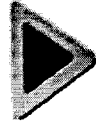
4. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

4.1. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;

4.2. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

4.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

4.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;



#### CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO LEGAL

Este contrato é regido pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, sendo que as partes se sujeitam à resolução dos casos omissos e à qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os serviços serão executados ordinariamente na sede da CONTRATANTE, através da promoção do evento cultural e esportivo a ocorrer no Estádio Municipal Rosalvo de Matos Valadares (ROSEIRÃO) no dia 09.03.2024 às 15h30.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Sr. ERICO RIOS DE ARAÚJO, Diretor de Esportes da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, servidor designada para esse fim, representando a CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo(a) e subsidiá-lo(a) de informações pertinentes a essa atribuição.

**Parágrafo 1º** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas à Autoridade Competente da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Parágrafo 2º** - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

O valor total dos serviços será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a ser pago em parcela única, após a assinatura do contrato, podendo a Administração efetuar o pagamento até o último dia útil do mês de referência.

**Parágrafo 1º** - A CONTRATANTE se responsabilizará pela segurança do evento, disponibilizando guardas municipais e, se necessário, solicitando a presença da Polícia Militar para manter a ordem e a segurança pública.

**Parágrafo 2º** - A CONTRATANTE se responsabilizará pela disponibilidade do Estádio Municipal Rosalvo de Matos Valadares com, pelo menos, 02 (duas) horas de antecedência.





**CONTRATO Nº 037 /2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, BAHIA, E A EMPRESA R.M. LOCACOES E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA.

Pelo presente Instrumento particular, de um lado, **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n, Centro, CEP: 44.245-000, Conceição do Jacuípe- BA, CNPJ nº 14.222.574/0001-19, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. **TÂNIA MARIA RIBEIRO YOSHIDA**, residente e domiciliada nesta cidade de Conceição do Jacuípe-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **R.M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 35.351.855/0001-41, situada no CAMINHO 14 C, nº 16-B, bairro Edla Costa, Cruz das Almas-BA, CEP 44.380-000, representada neste ato pelo Sr. Ronaldo Nascimento Ramos, brasileiro, portador do RG 654497893, CPF nº 547.924.015-34, residente e domiciliado no Conjunto Edla Costa, 20, Quadra C6, Itapicuru, Cruz das Almas-BA, CEP 44.380-000, doravante denominada de **CONTRATADA**, utilizando de suas prerrogativas legais, com base na Lei nº 14.133/21, art. 75, VIII, para casos de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**, datada de 23/02/2024, resolvem e acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Prestação de serviços de organização de evento esportivo e cultural, qual seja, partida de futebol amistosa (jogo exibição), a ocorrer no dia 09.03.2024 às 15h30 no Estádio Municipal Rosalvo de Matos Valadares, no Município de Conceição do Jacuípe/BA entre o Clube de Regatas do Flamengo Master e o Fluminense Football Club (FLU LEGENDS), conforme consta no Termo de Formalização de Demanda de modo mais detalhado, a qual passa a fazer parte integrante deste Instrumento como se transcrita fosse.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este contrato fundamenta-se no art. 75, II da Lei 14.133/21, que autoriza a contratação direta “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras” (Brasil, 2021).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Será responsável técnico pela execução do presente contrato: **RONALDO NASCIMENTO RAMOS**, CPF 547.924.015-34.

Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n, Centro, Conceição do Jacuípe, Bahia, CEP 44.230-000



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Souto Soares/BA, 18 de Março de 2024.

**De: Setor de Compras**

**Para: Setor de Licitações**

**Assunto:**

Conforme solicitado, informamos que em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 73/2020 de 05/08/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informamos que o setor priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

Justifica-se a ausência de três orçamentos para o item especificado abaixo, pois em relação ao objeto específico trata-se de jogadores com carreiras consolidadas, devido seus históricos no mundo futebolístico, e diante disso ficando impossibilitado a realização de 3 (três) cotações.

Porém, justifico que o preço médio colhido junto ao fornecedor anexo ao processo está de acordo com os preços médios praticados por outras em outras Prefeituras. Ressalta-se que a presente justificativa encontra respaldo no parágrafo 1º do artigo 5º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021 do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO/SECRETARIA DE GESTÃO, o qual esclarece que “mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores”.

Visando boas práticas, a Prefeitura Municipal adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado. Ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.

É a Justificativa.

**Mateus Patrício dos Anjos**  
Setor de Compras  
13.922.554/0001-98

---

Responsável pela pesquisa  
Setor de Compras



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



## DESPACHO

**DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**A/C: SETOR DE COMPRAS**

Despacho ao Setor de Compras que realize pesquisa de preços para contratação de empresa especializada para serviços de evento esportivo e cultural com partida de futebol amistosa (jogo de exibição), a ser realizado no Estádio Municipal de Futebol “O Curiangão”, no dia 13 de abril de 2024, durante as comemorações do evento de inauguração do referido Estádio, neste Município. O Documento de Formalização de Demanda, na qual está descrito o objeto, justificativa, descrição e quantitativo dos produtos está em anexo, no caso de dúvidas entre em contato com a Secretaria Demandante, para eventuais esclarecimentos. Certo de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Souto Soares/BA, 08 de Março de 2024.

---

Eutácio Vieira Viana Filho  
Sec. Municipal de Administração



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



**2.5 GRAU DE PRIORIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO**

- ( ) ALTO  
(X) MÉDIO  
( ) BAIXO

**2.6. PREVISÃO DE DATA DESEJADA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO**

A execução do serviço deverá ocorrer até o mês de abril de 2024, tão logo as pesquisas de preço estejam concluídas e a Unidade receba recursos orçamentários.

**2.7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA** com a contratação de outro objeto para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados

Não se aplica.

**2.8. INDICAÇÃO DA CORRELAÇÃO ENTRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR ou ÓRGÃO, se o caso;**

A contratação está de acordo com o PPA 2021/2024, Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Souto Soares.

**3. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO**

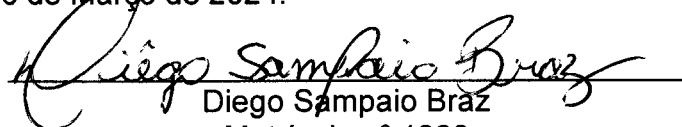
**Gestor da Secretaria:** Diego Sampaio Braz - Matrícula nº 1200

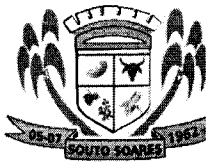
**Fiscal da Secretaria:** Mariana Varjão dos Anjos

**4. RESPONSÁVEL PELO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PCA**

Submeto o presente Formulário para avaliação e providências.

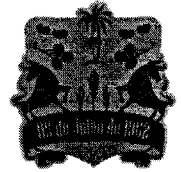
Souto Soares, em 06 de Março de 2024.

  
Diego Sampaio Braz  
Matrícula nº 1200  
Responsável pela Formalização do Planejamento



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



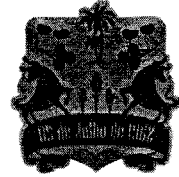
**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**

1. DADOS DO SETOR REQUISITANTE	
SECRETARIA	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto)	Diretoria de Esportes
E-mail:	adm@soutosares.ba.gov.br
Telefone:	(75) 3339-2128
Servidor responsável pela Demanda	Diego Sampaio Braz

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA					
<b>2.1 TIPO DO ITEM</b>					
<input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO <input type="checkbox"/> MATERIAL					
<b>2.2 DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (SOLUÇÃO PRELIMINAR)</b>					
Contratação de empresa especializada para serviços de evento esportivo e cultural com partida de futebol amistosa (jogo de exibição), a ser realizado no Estádio Municipal de Futebol "O Curiangão", no dia 13 de abril de 2024					
<b>2.3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</b> CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO					
<p>O futebol é mais que uma paixão nacional, é uma paixão mundial. No Brasil o futebol se tornou o esporte mais popular tanto culturalmente como tradicionalmente e uma ferramenta poderosa para inclusão social.</p> <p>Pensando nisso, é de extrema importância a realização de um evento esportivo e cultural com partida de futebol amistosa (jogo de exibição), para promover a prática esportiva e através dela crianças, jovens e adultos aprendem como desenvolver trabalhos em equipe, disciplina e respeito.</p> <p>Dessa forma, a prefeitura como órgão responsável pelo bem-estar e lazer dos cidadãos, demonstra o compromisso da administração pública municipal em promover ações que trazem melhorias para a qualidade de vida dos cidadãos soutosoarense.</p>					
<b>2.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANT. TOTAL</b>	<b>QUANT. POR SETOR</b>	<b>NOME DO SETOR</b>
1	EVENTO ESPORTIVO E CULTURAL COM PARTIDA DE FUTEBOL AMISTOSA (JOGO DE EXIBIÇÃO)	UND	1	1	DIR. DE ESPORTES



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



**MODALIDADE: DISPENSA Nº 018/2024PMSSDI**

Data da Homologação: 11/04/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviços de evento esportivo e cultural com partida de futebol amistosa (jogo de exibição), com a Seleção Baiana de Futebol Master, a ser realizado no Estádio Municipal de Futebol “O Curiangão”, no dia 13 de abril de 2024, durante as comemorações do evento de inauguração do referido Estádio, neste Município, atendendo os interesses da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**CONTRATADO:** R. M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.351.855/0001-41, com sede à Rua Caminho 14C, 16-B, Conjunto Edla Costa, Cruz das Almas, CEP: 44.380-000, vencedora no valor de R\$ 20.400,00 (Vinte mil, quatrocentos reais).

Autuo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024PMSSDI, com os documentos que o instituem.

---

**Amaury Alves Batista Junior**  
Agente de Contratação

DECRETO/GP Nº 667, de 19 de Abril de 2024

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 - CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**AVISO DE DISPENSA nº 018/2024PMSSDI – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 e DECRETO DE Nº 327/2022, de 03 de Agosto de 2022.**

A Prefeitura Municipal de Souto Soares, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa especializada para serviços de evento esportivo e cultural com partida de futebol amistosa (jogo de exibição), com Clube Esportivo Master, a ser realizado no Estádio Municipal de Futebol “O Curiangão”, no dia 13 de abril de 2024, durante as comemorações do evento de inauguração do referido Estádio, neste Município, atendendo os interesses da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 10/04/2023, ÀS 23:59 HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF) NO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**  
[licitacaocpl@soutosoares.com.ba.gov.br](mailto:licitacaocpl@soutosoares.com.ba.gov.br)

**OU PODERÃO SER ENTREGUES PRESENCIALMENTE NA SALA DA CPL, SITUADA NA AVENIDA JOSÉ SAMPAIO, Nº 08, PRÉDIO, CENTRO, SOUTO SOARES/BA, ATÉ ÀS 17H:00 DO DIA 10/04/2024.**

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.soutosoares.ba.gov.br/> ou através do [licitacaocpl@soutosoares.com.ba.gov.br](mailto:licitacaocpl@soutosoares.com.ba.gov.br)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Avenida José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares/BA – CEP – 46.990-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Souto Soares, 05 de abril de 2024.

André Luiz Sampaio Cardoso

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

Imo. Sr.

Amaury Alves Batista Junior

Setor de Licitações

**REFERÊNCIA:** Contratação de empresa especializada para serviços de evento esportivo e cultural com partida de futebol amistosa (jogo de exibição).

Tendo em vista do ofício expedido pelo Diretor Esportes e Lazer, datado em Março de 2024, acompanhando dos documentos: 1 - Documento de Formalização da Demanda 2 Justificativa; 3- Declaração de Existência de Disponibilidade Orçamentaria, do qual foi solicitada autorização para abertura de processo administrativo para Contratação de empresa especializada para serviços de evento esportivo e cultural com partida de futebol amistosa (jogo de exibição), a ser realizado no Estádio Municipal de Futebol “O Curiangão”, no dia 13 de abril de 2024, durante as comemorações do evento de inauguração do referido Estádio, neste Município; conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, **AUTORIZO A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e encaminho ao Setor de Licitações para que adote as demais providências administrativas.

Souto Soares/BA, 04 de Abril de 2024.

**André Luiz Sampaio Cardoso**  
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



*o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - Razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente*

Havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias no que diz respeito a estimativa de preço, dentro das especificações contidas no edital. Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

Ante o exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais imprescindíveis à edição do ato administrativo de dispensa de licitação para a contratação direta do serviço, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento do feito, por meio de dispensa de licitação, desde que observado o cumprimento dos requisitos alhures indicados.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Souto Soares/BA 04 de Abril de 2024.

---

**Isa Fernanda Martins Alves**  
**Procuradora Jurídica**  
OAB-BA sob o nº 72.587



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



previsto no regulamento e na legislação, conforme entendimento do Tribunal de Contas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

"o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada pelo Banco do Brasil S/A mediante a juntada da documentação pertinente nos respectivos processos de dispensa, incluindo, no mínimo, três cotações de preços de empresas do ramo, pesquisa de preços praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações, bem como fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado" (TCU, Plenário. Acórdão nº 522/2014. Rei. Benajamin Zymler, j. 12.3.2014).

In casu, verifica-se a ausência de coleta de preços no mercado com, pelo menos, 03 (três) fornecedores que atuam no mesmo ramo, bem como a pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública.

Por outro lado, consignou-se no processo, por meio de despacho do chefe de Contabilidade, a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o pagamento da contratação que se pretende levar a efeito.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

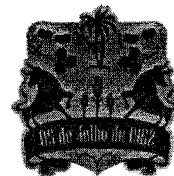
Outrossim, na contratação com fundamento na dispensa do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, também deverão ser observadas as exigências do art. 72 do mesmo diploma normativo.

Segundo o artigo 72 da Lei Federal na 14.133/2021, "o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

*I - Documento de formalização de demanda e, se for*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



*alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

A Constituição Federal acolheu a presunção absoluta de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade.

Todavia, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, limita sua presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação. Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão. Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Importante frisar que a nova lei de licitações, Lei 14.133/2021, em seu artigo 23, estabelece, expressamente, as formas para que possa ser realizada a estimativa de preços.

Embora dispensada da realização de procedimento licitatório, a Administração Pública ainda deverá comprovar a vantajosidade da contratação, demonstrando que o preço a ser contratado está de acordo com os valores praticados no mercado, bem como indicar a estimativa de despesa. Partindo dessa premissa, torna-se obrigatória a realização de pesquisa de preços, e existindo apenas 01 (um) orçamento é insuficiente para a formação do preço, razão pela **QUAL RECOMENDO** observar o



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

*"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

*§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*

*I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*

*II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. "*

*"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos".*

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e*



## PARECER JURÍDICO

Solicitante: Prefeito Municipal de Souto Soares

Assunto: Solicitação de Parecer Técnico para contratação direta nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS.**

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

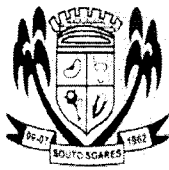
### RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021- Nova Lei de Licitações, na qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada para serviços de evento esportivo e cultural com partida de futebol amistosa (jogo de exibição), com a Seleção Baiana de Futebol Master, a ser realizado no Estádio Municipal de Futebol "O Curiangão", no dia 13 de abril de 2024, durante as comemorações do evento de inauguração do referido Estádio, neste Município, atendendo os interesses da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

É o relatório. Passo ao parecer.

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**DISPENSA DE VALOR Nº 018/2024PMSSDI COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**  
**Processo Administrativo 06/2024**

## **PREÂMBULO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, situado na Av. José Pereira Sampaio, nº 08, centro, Souto Soares-Bahia, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA E HORÁRIO LIMITES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** DIA 10/04/2024, ÀS 23:59 HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**  
[licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br](mailto:licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br)

**OU PODERÃO SER ENTREGUES PRESENCIALMENTE NA SALA DA CPL, SITUADA NA AVENIDA JOSÉ SAMPAIO, Nº 08, PRÉDIO, CENTRO, SOUTO SOARES/BA, ATÉ ÀS 17H:00 DO DIA 10/04/2024.**

## **1 – OBJETO**

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para serviços de evento esportivo e cultural com partida de futebol amistosa (jogo de exibição), a ser realizado no Estádio Municipal de Futebol “O Curiangão”, no dia 13 de abril de 2024.

## **2 - DA JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** O futebol é mais que uma paixão nacional, é uma paixão mundial. No Brasil o futebol se tornou o esporte mais popular tanto culturalmente como tradicionalmente e uma ferramenta poderosa para inclusão social.

Pensando nisso, é de extrema importância a realização de um evento esportivo e cultural com partida de futebol amistosa (jogo de exibição), para promover a prática esportiva e através dela crianças, jovens e adultos aprendem como desenvolver trabalhos em equipe, disciplina e respeito.

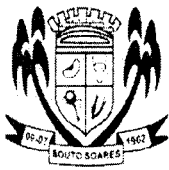
Dessa forma, a prefeitura como órgão responsável pelo bem-estar e lazer dos cidadãos, demonstra o compromisso da administração pública municipal em promover ações que trazem melhorias para a qualidade de vida dos cidadãos soutsosarense.

## **3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Este Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela nova Lei de Licitações nº. 14.133/2021, art. 75, II.

## **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**4.1** Poderão participar desta contratação, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste termo e seus anexos, inclusive quanto à documentação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**4.2 Não poderão participar da presente dispensa, as empresas que:**

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- b) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- c) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação;
- d) Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com a Autoridade Competente ou Agente Público da Prefeitura Municipal de Souto Soares, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- e) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa.

**4.3 A participação deste processo será vinculada a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG), ou caso seja representante, anexar procuração ou documento equivalente do outorgado;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão de concordata e falência e recuperação extrajudicial da sede da empresa.

**5 - DO VALOR ESTIMADO:**

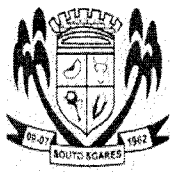
O valor total estimado para esta contratação será de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

**6 – DAS ESPECIFICAÇÕES:**

ITEM	(MANUTENÇÃO BOMBAS ARTESIANAS)	UND	QNT	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
1	EVENTO ESPORTIVO E CULTURAL COM PARTIDA DE FUTEBOL AMISTOSA (JOGO DE EXIBIÇÃO)	UND	1	R\$ 20.400,00	R\$ 20.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 20.400,00</b>

**7 – DO PRAZO:**

7.1. O prazo do contrato será até 30/04/2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## **8- DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 A execução será realizada em conformidade com as determinações expedidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

8.2. Deverá seguir a conformidade contratual;

8.3. Os serviços serão solicitados por meio de ordem de serviços, assim definido como documento utilizado pela Administração, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a CONTRATADA.

## **9 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da execução do serviço, após o “atesto” do satisfatório atendimento do especificado.

9.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1 - As despesas decorrentes deste objeto, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Souto Soares- BA, exercício de 2023:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

**PROJETO/ ATIVIDADE: 2051 – Man. Das Ações de Incentivo e Apoio ao Esporte, Lazer e Qualidade de Vida**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica**

**FONTE: 1500**

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do Contrato;

11.3. Notificar a Contratada em decorrência ao não cumprimento contratual;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega dos materiais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
**Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000**  
**CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128**

11.7. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o saldo contratual, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:**

12.1 – Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no contrato, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta da entrega do serviço, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal na entrega dos serviços.

12.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

12.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

12.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.14. Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

12.15. A licitante deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, **se couber**; e
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **13 - DAS SANÇÕES:**

13.1. Comete infração administração o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 Dar causa a inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa á inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

**Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000**

**CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128**

- 12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 12.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11 Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;
- 12.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência para Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens do 12.1.3, deste Termo de Referência para Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
**Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000**  
**CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128**

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **14 - DA FISCALIZAÇÃO:**

14.1. A prestação de serviços deste contrato será fiscalizada pela servidora Mariana Varjão dos Anjos, matrícula de n.º 3395, cujo objeto contratado refira-se área da Ação Social e Prefeitura Municipal, conforme Decretos/GP Nº 455 e 456, de 25 de maio de 2023, publicados no Diário Oficial do Município.

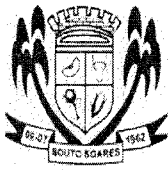
14.1.1. A gestão do contrato fica sob a responsabilidade do servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, publicado em 26 de agosto de 2021 e Decreto Municipal nº 173, publicado em 27 de agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência

14.4. A conformidade dos serviços entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

14.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato

14.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.7. O servidor da Secretaria Municipal de Administração do Município de Souto Soares/BA anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

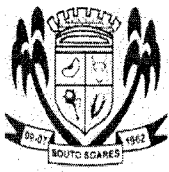
15. ANEXOS:

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo II – Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Anexo III – Declaração Unificada

Souto Soares, 05 de abril de 2024.

Diego Sampaio Braz  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO I  
MODELO DA PROPOSTA

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06/2024

Razão Social do Fornecedor:

Nome Completo do Responsável da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviços de evento esportivo e cultural com partida de futebol amistosa (jogo de exibição), a ser realizado no Estádio Municipal de Futebol "O Curiangão", no dia 13 de abril de 2024.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	EVENTO ESPORTIVO E CULTURAL COM PARTIDA DE FUTEBOL AMISTOSA (JOGO DE EXIBIÇÃO)	UND	1		
<b>VALOR TOTAL</b>					

PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

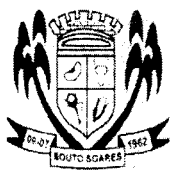
Quando necessário favor retornar no Tel: (75) 3339-2150/2128  
E-mail: licitacaopl@soutosoares.ba.gov.br

LOCAL E DATA:

Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa.

Assinatura do Responsável pela Pesquisa de Preço.

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP**

**Dispensa nº 018/2024**

**Processo Administrativo nº 06/2024**

Eu \_\_\_\_\_, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com \_\_\_\_\_ sede no endereço \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do representante legal**

**\*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa nº 018/2024  
Processo Administrativo nº 06/2024

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ sediada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, com o endereço eletrônico \_\_\_\_\_, situada no Estado de \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da DISPENSA Nº 018/2024, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

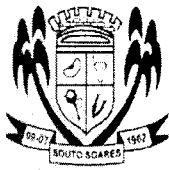
III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº.....e CPF nº....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação,

é: \_\_\_\_\_

E-mail:

Telefone:

IX – Nomeou e constituiu o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal

**\*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



CNPJ: 35.351.855/0001-41

## PROPOSTA DE PREÇOS

CRUZ DAS ALMAS, 02/04/2024.

**ATT. PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES /BA**

Conforme solicitado, encaminhamos proposta de contratação para o espetáculo de futebol.

**ASSUNTO:** Proposta de contratação de evento esportivo e cultural com O ESPORTE CLUBE BAHIA MASTER, para um jogo exibição no ESTADIO MUNICIPAL CURIANGÃO - SOUTO SOARES-BA, conforme condições abaixo:

**DATA:** 13/04/2024

**LOCAL:** SOUTO SOARES /BA

**HORA DA APRESENTAÇÃO:** 15h30 **DURAÇÃO:** 01h20h.

O valor de R\$ R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

O pagamento. Será efetuado mediante

50% No dia 08/04/2024.

Restante (48) horas antes do evento.

obedecendo às seguintes condições.

VALOR PARA PAGAMENTO R\$ R\$ 20.400,00

BANCO BRADESCO

AG - 3025-2, C/C - 0067841-4

PIX- 35.351.855/0001-41.

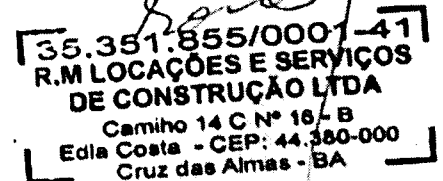
Cruz das Almas, Bahia 01 de marco de 2024.

R. M Locações e Serviços de Construção LTDA CNPJ: 35.351.855/0001-41

Rua Caminho 14 C, 16 -B, Conjunto Edla Costa, Cruz Das Almas /BA - CEP: 44380-000.

Tel: (75) 98153-0155.

E-mail: [ronaldonr2@hotmail.com](mailto:ronaldonr2@hotmail.com)




ANEXO II -  
DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14

A empresa R. M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.351.855/0001-41, com sede à Rua Caminho 14C, 16-B, Conjunto Edla Costa, Cruz das Almas, CEP: 44.380-000, declara para os devidos fins licitatórios que não está incurso nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cruz das Almas/Ba, 10 de abril de 2024.

  
R.M LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ: 35.351.855/0001-41

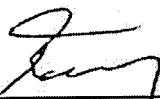
  
35.351.855/0001-41  
R.M LOCAÇÕES E SERVIÇOS  
DE CONSTRUÇÃO LTDA  
Camiho 14 C Nº 16 - B  
Edla Costa - CEP: 44.380-000  
Cruz das Almas - BA




**ANEXO IV -  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº 018/2024PMSSDI da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, que a empresa **R. M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.351.855/0001-41, com sede à Rua Caminho 14C, 16-B, Conjunto Edla Costa, Cruz das Almas, CEP: 44.380-000, tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer produtos de qualidade, sob as penas da Lei.

Cruz das Almas/Ba, 10 de abril de 2024.



**R.M LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
CNPJ: 35.351.855/0001-41



**35.351.855/0001-41**  
**R.M LOCAÇÕES E SERVIÇOS**  
**DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
Camiho 14 C Nº 16 - B  
Edla Costa - CEP: 44.380-000  
Cruz das Almas - BA




**ANEXO V -  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES**

A empresa **R. M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.351.855/0001-41, com sede à Rua Caminho 14C, 16-B, Conjunto Edla Costa, Cruz das Almas, CEP: 44.380-000, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues para a Dispensa de Licitação nº 018/2024PMSSDI. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

*Cruz das Almas/Ba, 10 de abril de 2024.*

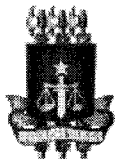
  
\_\_\_\_\_  
**R.M LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 35.351.855/0001-41**

  
**35.351.855/0001-41**  
**R.M LOCAÇÕES E SERVIÇOS**  
**DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
Camiho 14 C Nº 16 - B  
Edla Costa - CEP: 44.380-000  
Cruz das Almas - BA

## **Relação de jogadores da Seleção Baiana de Futebol Master**

- Jean - ex Bahia, Cruzeiro e Corinthians
- Marcelo Ramos - ex Bahia, Cruzeiro e Palmeiras
- Emo - ex Bahia e Portimonense de Portugal
- Bebeto Campos - ex Bahia, Vitória e Fluminense do Rio
- Robson Luiz - ex Bahia, Santos e Vasco
- Gil Sergipano - ex Bahia, Campeão Brasileiro de 88
- Zé Carlos - ex Bahia, Campeão Brasileiro de 88
- Dico Maradona - ex Bahia, Campeão Brasileiro de 88
- Fausto - ex Bahia
- Leilton - ex Vitória e CSK da Rússia
- Paulo Rodrigues - ex Vitória
- Flávio - ex Vitória
- Rissutt - ex Bahia e Fluminense do Rio
- Fabinho - ex Bahia e Atlético
- Dudu - ex Bahia e Guarani
- Amauri - ex Bahia
- Mário César - ex Bahia e Fluminense do Rio
- Pepito - ex Bahia
- Osmar - ex Bahia, Campeão Brasileiro de 88
- Baiaco - ex Bahia, 12 vezes campeão baiano pelo Bahia
- Marcos Antônio- ex Galícia e Flamengo do Rio
- Renna - ex Bahia e Atlético
- Fábio Costa - ex Bahia





**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00418578E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 01/04/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** R.M. LOCACOES E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA  
**CNPJ:** 35.351.855/0001-41  
**Endereço:** CAM CAMINHO 14 C, 16-B, EDLA COSTA - CRUZ DAS ALMAS

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 1 de abril de 2024



**BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CRUZ DAS ALMAS**  
**CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	000.007.777/001-18	INÍCIO ATIVIDADE:	30/10/2019
NOME DO CONTRIBUINTE	R.M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA	CNPJ / CPF	35.351.855/0001-41
NOME DE FANTASIA	R.M. LOCAÇÕES E SERV.DE CONSTRUÇÕES		
ENDEREÇO	CAM CAMINHO 14 C EDLA COSTA - ITAPICURU		18-B
CNAE-FISCAL	4120-4/00	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	

**DEMAIS CNAES**

	3313-9/01	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS
	4120-4/00	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
	4213-8/00	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
	3812-2/00	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
	3702-9/00	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
	4222-7/01	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
	4321-5/00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
	4299-5/01	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
	4313-4/00	OBRAS DE TERRAPLANAGEM
	4391-6/00	OBRAS DE FUNDAÇÕES
	4329-1/04	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
	4322-3/01	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
	4330-4/04	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
	4330-4/02	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
	4399-1/03	OBRAS DE ALVENARIA
	4923-0/02	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
	4924-8/00	TRANSPORTE ESCOLAR
	5620-1/02	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
	7739-0/03	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
	7420-0/04	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
	7312-2/00	AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO
	7711-0/00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
	8230-0/01	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
	8130-3/00	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
	8211-3/00	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
	9001-9/01	PRODUÇÃO TEATRAL
	9001-9/06	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
		SERVIÇO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ARTÍSTICAS



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE R.M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 35.351.855/0001-41

RONALDO NASCIMENTO RAMOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/07/1972, CASADO em COMUNIDADE PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 547.924.015-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 654497893, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no CONJUNTO EDLA COSTA, 20, QUADRA C6, ITAPICURU, CRUZ DAS ALMAS, BA, CEP 44380000, BRASIL.

ROSIMÁRIO RAMOS MARQUES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/03/1972, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 771.387.915-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 443030413, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no CONJUNTO EDLA COSTA, 20, QUADRA C6, ITAPICURU, CRUZ DAS ALMAS, BA, CEP 44380000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial R.M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204673938, com sede no Caminho 14 C, 16-B, Edla Costa Cruz das Almas, BA, CEP 44380000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 35.351.855/0001-41, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; OBRAS DE ALVENARIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; TRANSPORTE ESCOLAR; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; REPRODUÇÃO DE SOM EM QUALQUER SUPORTE; PRODUÇÃO TEATRAL; PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO; SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS;

Req: 81200000623060

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 981847 de 02/03/2025  
Protocolo 226120716 de 02/03/2025  
Nome da empresa R.M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
Este documento pode ser verificado em [www.juceb.ba.gov.br/verificacao.asp](#)  
Chancela 281040230873978  
Esta cópia foi autenticada digitalmente  
por Tiana Regia M G de Araújo

VERIFICACAO.asp

ALTERAÇÃO E CONDIÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE EM LUCRAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ Nº 15.141.852/0001-41

ATIVIDADES DE APOIO À ARQUITETURA, ATIVIDADES DE APOIO À PROFISSÃO,  
PREPARAÇÃO DE CANTINEIRO E LIMPEZA DE BIENNO, ATIVIDADES DE LIMPEZA

CNAE FISCAL

- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 0161-0/02 - serviço de poda de árvores para lavouras
- 7719-0/03 - aluguel de palcos, estruturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimas
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7420-0/04 - Aluguel de festas e eventos
- 7312-2/00 - arrendamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- 5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - buffet
- 4924-8/00 - transporte escolar
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 9001-9/01 - produção teatral
- 9001-9/02 - produção musical
- 9001-9/03 - produção de espetáculos de dança
- 9001-9/06 - atividades de coreografia e de iluminação
- 9003-5/00 - gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
- 4399-1/03 - obras de alvenaria
- 4391-6/00 - obras de fundações
- 0161-0/99 - atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
- 0162-8/99 - atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente
- 1830-0/01 - reprodução de som em qualquer suporte
- 3313-9/01 - manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de reter
- 3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
- 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza do terreno
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

QUADRO SOCIETÁRIO

Req: 81200000623060

2-2 R



Certifico o registro sob o nº 98198474 em  
Protocolo 778120716 de 02/08/2022  
Nome da empresa R M LUCASÕES E  
Este documento pode ser verificado em  
Chancela 2810402308/3978  
Este cópia foi autenticada digitalmente

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE R.M. LOCAÇÕES E  
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ nº 33.351.855/0001-41

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Retira-se da sociedade o sócio ROSIMÁRIO RAMOS MARQUES, detentor de 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O sócio ROSIMÁRIO RAMOS MARQUES transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio RONALDO NASCIMENTO RAMOS, da seguinte forma: cessão de transferência, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência das quotas, a da retirada do sócio, fica assim distribuído: RONALDO NASCIMENTO RAMOS, com 130.000 (Cento e Trinta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio RONALDO NASCIMENTO RAMOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEXTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CRUZ DAS ALMAS - BAHIA.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Reg: 81200000623060



Certifico o Registro sob o nº 98166474 e  
Protocolo 226120718 de 02/05/2022  
Nome da empresa R.M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
Este documento pode ser verificado em  
Chancela 261040230873978  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e  
por Tiana Regia M G de Araújo - Secretária

CAO 21px

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE R.M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ nº 35.351.855/0001-41

**CONTRATO CONSOLIDADO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL R.M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

RONALDO NASCIMENTO RAMOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/07/1972, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 547.924.015-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 654497893, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na CONJUNTO EDLA COSTA, 20, QUADRA C6, ITAPICURU, CRUZ DAS ALMAS, BA, CEP 44380000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial R.M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204673938, com sede Caminho Caminho 14 C, 16-B, Edla Costa Cruz das Almas, BA, CEP 44380000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 35.351.855/0001-41, resolvera de comum acordo e na melhor forma do direito CONSOLIDAR a SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL que rege conforme as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A Sociedade gira sob a denominação social: R.M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA

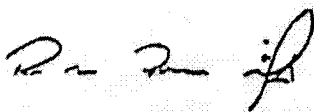
**CLÁUSULA SEGUNDA.** A Sociedade exerce suas atividades no seguinte endereço Caminho 14 C, 16-B, Edla Costa Cruz das Almas, BA, CEP 44380000.

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; OBRAS DE ALVENARIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; TRANSPORTE ESCOLAR; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; REPRODUÇÃO DE SOM EM QUALQUER SUPORTE; PRODUÇÃO TEATRAL; PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS.

Req: 81200000623060

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 98186474 em 02/05/2022  
Protocolo 226120716 de 02/05/2022  
Nome da empresa R M LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
Este documento pode ser verificado em: [www.juceb.ba.gov.br/verificacao.aspx](http://www.juceb.ba.gov.br/verificacao.aspx)  
Chancela 281040230873078  
Esta cópia foi autenticada digitalmente por Tiana Régia M G de Araujo -

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE R.M. LOCAÇÕES  
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 35.351.855/0001-41

SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; MANUTENÇÃO  
REPARAÇÃO DE OBRADORBS, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRIC  
ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; FILMAGEM  
FESTAS E EVENTOS; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO  
VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO; SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOUR,  
ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA; ATIVIDADES DE APOIO À PECUÁR  
PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; ATIVIDADES DE LIMPEZA..

CNAE FISCAL

- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 0161-0/02 - serviço de poda de árvores para lavouras
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7420-0/04 - filmagem de festas e eventos
- 7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- 5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 4924-8/00 - transporte escolar
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 9001-9/01 - produção teatral
- 9001-9/02 - produção musical
- 9001-9/03 - produção de espetáculos de dança
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
- 9003-5/00 - gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
- 4399-1/03 - obras de alvenaria
- 4391-6/00 - obras de fundações
- 0161-0/99 - atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
- 0162-8/99 - atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente
- 1830-0/01 - reprodução de som em qualquer suporte
- 3313-9/01 - manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
- 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4330-4/02 - instalação de portais, janelas, telas, divisórias, armários embutidos e qualquer material

Req: 81200000623060



Certifico o Registro sob o nº 98180474  
Protocolo 226120716 de 02/05/2022  
Nome de empresa R.M. LOCAÇÕES  
Este documento pode ser verificado em

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE R.M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ nº 35.351.855/0001-41

4330-4/04 - serviços de plúrium de edifícios em geral  
9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

**CLÁUSULA QUARTA.** O capital social é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) dividido em 130.000(cento e trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma inscrita e integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

**RONALDO NASCIMENTO RAMOS,** com 130.000 (cento e trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) integralizado.

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando-se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente, podendo o sócio remanescente adquirir tais cotas dentro do prazo de 30 (trinta) dias e efetuar o pagamento em até 12 (doze) parcelas mensais combinativas. Transcorrido este prazo sem que o sócio tenha adquirido as cotas, o sócio retirante poderá cede-las a terceiros que passam a integrar a sociedade. No caso de afastamento, o sócio que pretenda fazê-lo, deverá comunicar ao sócio remanescente por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias para que o mesmo possa exercer o direito de preferência de aquisição das cotas.

**CLÁUSULA SETIMA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **RONALDO NASCIMENTO RAMOS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade terá prazo de duração por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA NONA:** O sócio poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentais pertinentes.

**CLÁUSULA DECIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua Administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço Patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas. Caberá aos Sócios, Distribuir Lucros Intermediários, mediante demonstrações Contábeis para verificação.

Req: 81200000623060

Rm 2m J



Certidão e Registro sob o nº 9818447  
Protocolo 726120716 de 02/05/2022  
Nome da empresa R.M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
Este documento pode ser verificado em: <https://www.juceb.org.br/verificacao>  
Chancela 281040230873978  
Esta cópia foi autenticada digitalmente  
por Tiana Regina M G de Araújo - E

ATMCAO.asp

... E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE R.M. LOCAÇÕES E  
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ nº 35.351.855/0001-41

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade e data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA :** Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a casos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.


**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA:** destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade e data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA.** O foro para o exercício o o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CRUZ DAS ALMAS BAHIA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CRUZ DAS ALMAS , 2 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_

RONALDO NASCIMENTO RAMOS

  
\_\_\_\_\_

ROSIMÁRIO RAMOS MARQUES

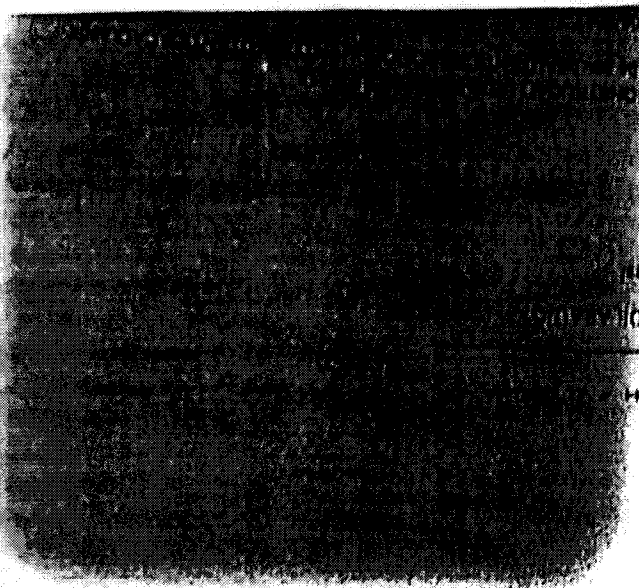
Req: 8120000623060



Certifica o Registro sob o nº 98186474 em 02/05/2022  
Protocolo 228120716 de 02/05/2022  
Nome da empresa R.M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://www.juceb.ba.gov.br>  
Chancela 281040230873878  
Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em nome do  
por Tiana Regis M G de Araújo - Secretária



Junta Comercial do Estado da Bahia  
 Registro e Retiro sob nº 9818474 em 02/05/2022  
 Protocolo 226120716 de 02/05/2022  
 Nome da empresa R.M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE  
 Este documento pode ser verificado em <http://www.juceb.ba.gov.br>  
 Chancela 281040230873978  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2022  
 por Tiana Regina M.O. de Alencar - Secretária - JUCEB



TIANA REGINA M.O. DE ALENCAR  
 Secretária - JUCEB

*[Handwritten signature]*

RSI - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO - 9818474

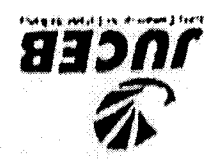
EVENTOS

PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 9818474 DE 02/05/2022 DATA AUTENTICACAO 02/05/2022  
 CNPJ 35.351.855/0001-41  
 NIRE 29204672938

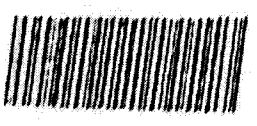
MATRIZ

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	EVENTO
002 - ALTERACAO	ATO
226120716 - 02/05/2022	PROTOCOLO
R.M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA	NOME DA EMPRESA

TERMO DE AUTENTICACAO



226120716







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO  
35.351.855/0001-41  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
30/10/2019

NOME EMPRESARIAL  
R.M. LOCACOES E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
R.M LOCACOES E SERVICOS DE CONSTRUCOES

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL  
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS  
01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras  
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente  
01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente  
18.30-0-01 - Reprodução de som em qualquer suporte  
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos  
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes  
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos  
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação  
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas  
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno  
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem  
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica  
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás  
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos  
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material  
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral  
43.91-6-00 - Obras de fundações  
43.99-1-03 - Obras de alvenaria  
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
CAM CAMINHO 14 C

NÚMERO  
16-B

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
44.380-000

BAIRRO/DISTRITO  
EDLA COSTA

MUNICÍPIO  
CRUZ DAS ALMAS

UF  
BA

ENDEREÇO ELETRÓNICO  
LUIZCONTABILIDADE1947@GMAIL.COM

TELEFONE  
(75) 9170-1459

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
30/10/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/03/2024 às 14:05:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.351.855/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/10/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL R.M. LOCACOES E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO CAM CAMINHO 14 C	NÚMERO 16-B	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------	----------------------

CEP 44.380-000	BAIRRO/DISTRITO EDLA COSTA	MUNICÍPIO CRUZ DAS ALMAS	UF BA
-------------------	-------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LUIZCONTABILIDADE1947@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 9170-1459
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/03/2024 às 14:05:18 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.351.855/0001-41  
**Razão Social:** R M LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
**Endereço:** CAM 14 C 16 B / EDLA COSTA / CRUZ DAS ALMAS / BA / 44380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/03/2024 a 28/04/2024

**Certificação Número:** 2024033002105738499911

Informação obtida em 11/04/2024 15:26:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: R.M. LOCACOES E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA**  
**CNPJ: 35.351.855/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:56:10 do dia 18/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2024.

Código de controle da certidão: **B9C1.F435.2591.06C3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Nº 00000531/2024

Emissão: 05/03/2024

Validade: 03/06/2024

**R.M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

**CGA: 000.007.777/001-18**

**CNPJ: 35.351.855/0001-41**

**CNAE: 4120-4/00**

**CAM CAMINHO 14 C,16-B**

**EDLA COSTA - ITAPICURU**

**44380-000 - CRUZ DAS ALMAS - BA**

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

Emissor: henrique



00220240000053100002915353





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: R.M. LOCACOES E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.351.855/0001-41

Certidão n°: 18734011/2024

Expedição: 18/03/2024, às 13:59:23

Validade: 14/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R.M. LOCACOES E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 35.351.855/0001-41, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241226986

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	35.351.855/0001-41

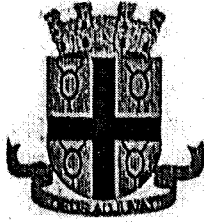
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/03/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS**

Página 1

# Alvará

## FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

No: 28453

**— 2024 —**



Autenticidade



Abrir Alvará

NOME: R.M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CGA: 000.007.777/001-18

CGA Anterior:

CNPJ/CPF: 35.351.855/0001-41

FANTASIA: R.M. LOCAÇÕES E SERV.DE CONSTRUÇÕES

ENDEREÇO: CAM CAMINHO 14 C,16-B - EDLA COSTA - ITAPICURU

44380-000 - CRUZ DAS ALMAS - BA

CNAE PRINCIPAL:

4120-4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAE TRIBUTÁRIO: 4120-4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

DEMAIS CNAES:

3313-8/01 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS

3702-9/00 ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES

3812-2/00 COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS

4213-8/00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

4222-7/01 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO

4299-6/01 CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLANAGEM

4321-5/00 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

4322-3/01 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS

4329-1/04 MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

4330-4/02 INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL

4330-4/04 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL

4391-6/00 OBRAS DE FUNDAÇÕES

4399-1/03 OBRAS DE ALVENARIA

4923-0/02 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA

4924-8/00 TRANSPORTE ESCOLAR

5620-1/02 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ

Observações:

Emissão: 12/03/2024

**VALIDADE**

**31/12/2024**

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Dispensa



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Souto Soares/BA, Através da Prefeitura Municipal de Souto Soares, CNPJ: 13.922.554/0001-98 em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021, resolve **Homologar** a decisão do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente a Dispensa nº 018/2024PMSSDI, Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de evento esportivo e cultural com partida de futebol amistosa (jogo de exibição), com a Seleção Baiana de Futebol Master, a ser realizado no Estádio Municipal de Futebol "O Curiangão", no dia 13 de abril de 2024, durante as comemorações do evento de inauguração do referido Estádio, neste Município, atendendo os interesses da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Contratada: **R. M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.351.855/0001-41, com sede à Rua Caminho 14C, 16-B, Conjunto Edla Costa, Cruz das Almas, CEP: 44.380-000, vencedora no valor de **R\$ 20.400,00 (Vinte mil, quatrocentos reais)**. Souto Soares/BA, 11 de abril de 2024.

**André Luiz Sampaio Cardoso**  
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 35/2024PS-PMSS.**  
**REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024PMSSDI**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES E A  
EMPRESA R.M LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE  
CONSTRUÇÃO LTDA.**

I - **CONTRATANTES:** O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.922.554/0001-98, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa R. M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.351.855/0001-41, com sede à Rua Caminho 14C, 16-B, Conjunto Edla Costa, Cruz das Almas, CEP: 44.380-000.

II - **REPRESENTANTES:** Representa o CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO, brasileiro, portador do RG n.º 746013930/SSP-BA SSP/BA e CPF n.º 916.397.195-04, residente e domiciliado na Rua Glória Sampaio, Nº 47, Centro, nesta Cidade, e representante legal da CONTRATADA, o Sr. RONALDO NASCIMENTO RAMOS, inscrito no CPF nº 547.924.015-34 e RG nº 654497893 SSP/BA, brasileiro, maior, Residente no Conjunto Edla Costa, 20, Quadra C-, Itapicuru, Cruz das Almas/BA, CEP: 44.380-000.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA:** O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação nº 018/2024PMSSDI, de interesse da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2021, com base no caput do art. 72 e art. 75, II, quando reza que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), no caso de outros serviços e compras; e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto a contratação de empresa especializada para serviços de evento esportivo e cultural com partida de futebol amistosa (jogo de exibição), com a Seleção Baiana de Futebol Master, a ser realizado no Estádio Municipal de Futebol "O Curiangão", no dia 13 de abril de 2024, durante as comemorações do evento de inauguração do referido Estádio, neste Município, atendendo os interesses da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme proposta vencedora na Dispensa nº 018/2024PMSSDI.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

I Fornecer o objeto deste contrato, observado as normas e exigências constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 018/2024PMSSDI, a ele vinculado;

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto do presente contrato.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na dispensa de licitação;

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampalo, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;  
IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

- 3.1 A Contratada deverá fornecer os produtos descritos na cláusula primeira, nas especificações exigidas;  
3.2. É dever/obrigação, da empresa contratada fornecer os produtos entabulados na cláusula primeira com zelo e dedicação, observando os princípios éticos inerentes à execução dos mesmos.  
3.3. Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, conforme demanda da CONTRATANTE.  
3.4. A entrega deverá obedecer às regras da legislação vigente.  
3.5. Poderá ocorrer agendamento da entrega, em data(s) a ser(em) definida(s) pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1. O valor global do contrato é de R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais).  
4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.  
4.3. O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.  
4.4 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;  
4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.  
4.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, para com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

- 5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com a proposta vencedora, fixo e irreajustável.  
5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 135, parágrafo 3º da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

- 6.1. O prazo do contrato será até 30/04/2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

- 7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.  
PROJETO/ ATIVIDADE: 2051– Man. das Ações de Incentivo e Apoio ao Esporte, Lazer e Qualidade de Vida  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.  
FONTE: 1500



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

#### **8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

**8.1 – Nos termos do art. 155 e 156 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado as seguintes penalidades:**

**Art. 155.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;**
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**
- III - dar causa à inexecução total do contrato;**
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;**
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;**
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;**
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;**
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

**Art. 156.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;**
  - II - multa;**
  - III - impedimento de licitar e contratar;**
  - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:**
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;**
  - II - as peculiaridades do caso concreto;**
  - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;**
  - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;**
  - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.**

**§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampalo, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.3 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.4 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal estipulado na Lei nº 14.133/21, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO**

A execução deste contrato será fiscalizada pela Servidora Mariana Varjão dos Anjos, matrícula de n.º 3395, cujo objeto contratado refere-se área da Ação Social e Prefeitura Municipal, conforme Decretos/GP Nº 455 e 456, de 25 de maio de 2023, publicados no Diário Oficial do Município. A gestão do contrato fica sob a responsabilidade do servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, publicado em 26 de Agosto de 2021 e Decreto Municipal nº 173, publicado em 27 de Agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

SOUTO SOARES-BA, 11 de Abril de 2024.

**ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**R.M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
CNPJ: 35.351.855/0001-41  
Contratada

Testemunhas:

CPF: 689.249.175-87

CPF: 047.449.845-09

**35.351.855/0001-41**  
**R.M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS**  
**DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
Camiho 14 C Nº 16 - B  
Edla Costa - CEP: 44.380-000  
Cruz das Almas - BA



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### Dispensa de Licitação Nº 018/2024PMSSDI

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Souto Soares

**CNPJ:** 13.922.554/0001-98

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para serviços de evento esportivo e cultural com partida de futebol amistosa (jogo de exibição), com a Seleção Baiana de Futebol Master, a ser realizado no Estádio Municipal de Futebol "O Curiangão", no dia 13 de abril de 2024, durante as comemorações do evento de inauguração do referido Estádio, neste Município, atendendo os interesses da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

**Proponente/Homologado:** R. M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.351.855/0001-41, com sede à Rua Caminho 14C, 16-B, Conjunto Edla Costa, Cruz das Almas, CEP: 44.380-000

**Valor Global:** R\$ 20.400,00 (Vinte mil, Quatrocentos reais).

**Embasamento Legal:** Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021

**Período de Vigência:** 11/04/2024 a 30/04/2024.

**Data Homologação:** 11 de abril de 2024.

**Prefeito Municipal:** André Luiz Sampaio Cardoso.

## EXTRATO DE CONTRATO

### Contrato de Prestação de Serviços Nº 035/2024PS-PMSS

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Souto Soares

**CNPJ:** 13.922.554/0001-98

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para serviços de evento esportivo e cultural com partida de futebol amistosa (jogo de exibição), com a Seleção Baiana de Futebol Master, a ser realizado no Estádio Municipal de Futebol "O Curiangão", no dia 13 de abril de 2024, durante as comemorações do evento de inauguração do referido Estádio, neste Município, atendendo os interesses da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

**Proponente/Homologado:** R. M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.351.855/0001-41, com sede à Rua Caminho 14C, 16-B, Conjunto Edla Costa, Cruz das Almas, CEP: 44.380-000.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2051– Man. das Ações de Incentivo e Apoio ao Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

FONTE: 1500

**Período de Vigência do Contrato:** 11/04/2024 à 30/04/2024.

**Prefeito Municipal:** André Luiz Sampaio Cardoso.